

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/LACC/SEDE/2017

Referente ao Item 01 E 03

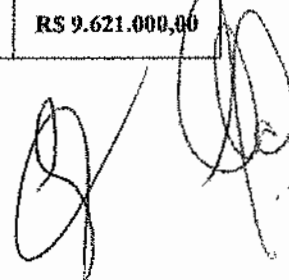
PREGÃO-e Nº 125/LALI/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Ao dia 17 do mês maio de 2017, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10, localizada no endereço: AER ST de Concessionárias e Locadoras, Lt. 5, Ed. Sede, Setor de Habitações Individuais, CEP: 71.608-050, Brasília/DF, representada pelo Sr. José Antonio Pessoa Neto, Superintendente de Serviços Compartilhados, CPF Nº 783.344.114 -72 e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, Inscrição Estadual 669.369.347.110, localizada à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP, CEP: 18085-750, Telefone (15) 3233-9320, e E-mail: rodrigo@grupotorino.com, vencedora dos itens nº 01 e 03, nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente regulamento de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo ato normativo n. 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face à classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 28 de Abril de 2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

1 - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	1.800	R\$ 3.900,00	R\$ 7.020.000,00
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	510	R\$ 5.100,00	R\$ 2.601.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.621.000,00





I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, improrrogáveis, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II - As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

II - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de garantia/assistência técnica *on-site* será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência (**Anexo VIII** do Edital da Licitação).

III - Conforme inc. II do art.11 do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

IV - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

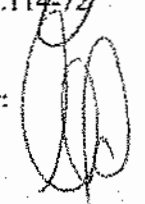
Brasília, 17, de maio, de 2017

Pela INFRAERO:



JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados
CPF Nº 783.344.114-72

Pelo Fornecedor:



RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.619.767/0001-91
CPF Nº 220.807.218-95



108

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 95, sexta-feira, 19 de maio de 2017



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 159/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, de forma contínua, na execução de serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de acesso nas dependências do Edifício Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como de mão-de-obra, de acordo com as quantidades, características e especificações da Edital.

GUSTAVO DEFILOPO
Superintendente

(SICDE - 18/05/2017) 393015-39252-2017NE800018

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 688/2013

Nº Processo: 59621000709201367. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 16208738000189. Contratado: ESV EMPRESA SERGIPIANA DE VIGILANCIA LTDA. Objeto: Execução dos serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de acesso às dependências do DNIT/SE. Fundamento Legal: Art. 78.1 c/c Art. 79.1. Data de Rescisão: 17/05/2017.

(SICOM - 18/05/2017) 393015-39252-2017NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393023

Número do Contrato: 322/2015. Nº Processo: 50621001571201416. PREGÃO SISP Nº 787/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758770000137. Contratado: LTHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: 2º Termo Aditivo referente a 1ª prorrogação de prazo com reflexo financeiro positivo sobre preços novos no Contrato nº 00322/2015-23, para execução de serviços de manutenção do Tipo PAVTO, na rodovia BR-235/TO. O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica prorrogado em mais 12 meses a partir do dia 07/05/2017, com data de término em 07/05/2018. O valor do Contrato passa de R\$ 4.697.268,75, a preços iniciais, para R\$ 5.915.927,09, a preços finais. Fundamento Legal: Inciso II do art. 37 e art. 60da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/05/2017 a 07/05/2018. Valor Total: R\$ 5.915.927,09. Fonte: 100000000 - 2016NE801892. Data de Assinatura: 05/05/2017.

(SICOM - 18/05/2017) 393023-39252-2017NE800013

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo, nº 0018-EG/2017/00035, do Contrato nº 0009-EG/2014/00035. Contratante: Infraero/SBPA. Contratada: Regional Planejamento e Construções Cíveis LTDA. Objeto: Acréscimo e Supressão de Serviços / Valores. Valor do Aditamento: Acréscimo de R\$ 356.599,26 e Supressão de R\$ 57.192,23. Fund. legal: Lei 8.666/93; art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III. Cód. orçamentário: 035 31201604 20.130-9. Data da assinatura: 18/05/2017.

Termo Aditivo nº 008/17/V/0013. 1º do TC 02.017.013.0004. Concedente: INFRAERO - Aeroporto Salgado Filho. Concessionário: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Objeto resumido: acréscimo de área e preço. Data da Assinatura: 28/04/2017.

Termo Aditivo nº 009/17/V/0013. 1º do TC 02.017.013.0003. Concedente: INFRAERO - Aeroporto Salgado Filho. Concessionário: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Objeto resumido: acréscimo de área e preço. Data da Assinatura: 28/04/2017.

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFEAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/LAL1-6/SBSL/2017

Objeto resumido: Concessão de uso do áreas, localizadas no Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, em Bayeux/PB, destinadas à locação de veículos. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 01/06/2017, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/assessoria.html>, pelo código 00032017051900108

PREGÃO ELETRÔNICO 028/LAL1-6/SBSL/2017

Objeto resumido: Concessão de uso de áreas, localizadas no Aeroporto Internacional Marcelino Cunha Machado, em São Luís/MA, destinadas à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico/24 horas. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 01/06/2017, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 18 de maio de 2017.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de LicitaçõesCENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 029/LCSP/SBCV/2017 Homologação: FRACASSADO. Autoridade: Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, licitasp.csp@infraero.gov.br e (11) 5033-6880.

São Paulo, 17 de maio 2017.
ROBSON ANTÔNIO CUTOLO
PregoeiroCENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 039/LCRJ/SBRJ/2017. Homologação: Fracassado. Autoridade: Superintendente de Gestão da Manutenção. Data: 15/05/2017. Informações: licitarj@infraero.gov.br no ícone Licitações e (21) 2432-7025.

DILSON CAVALCANTE CRUZ FILHO
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 024/LCRJ/SBRJ/2017. Homologação: Fracassado. Autoridade: Superintendente de Gestão da Manutenção. Data: 15/05/2017. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e (21) 2432-7025.

MARCELO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

Processo: Chamamento Público nº 004/LCRJ/SBRJ/2015. Abertura: 02/06/2017 às 9h. Informações: licitarj@infraero.gov.br, (21) 2432-7034.

EVANDRO BEZERRA DE MELO
Coordenador de Contratos de DespesaSUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-AM/2017/0001

1º TA do TC Nº 0028-AM/2013/0001. Credenciada: VIDERE CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA. CNPJ/MF nº 03.794.340/0001-20. Objeto: Reajuste de preços constantes nas alíneas "a" e "b" e inclusão de procedimentos alíneas "a.2.5", "a.2.6" e "a.3" do subitem 7.6 e tabelas aplicáveis ao TC a partir de 15/03/2016 e alteração contratual para ajuste da redação da cláusula 8 do TC. Cód. Orçamentário: 001.3103.004.3.01.20143-6-PAMF. Fund. Legal: conf. subitem 2.2 do TA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15-SF/2017/0001

2º TA do TC Nº 0035-SF/2014/0001. Contratada: DATANEXT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 06.178.262/0001-27. Objeto: Redução de 3,03% do valor anual dos preços unitários de todos os itens que compõe o contrato, a partir de 24/05/2017, em virtude da renegociação dos valores pactuados e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/05/2017 e término em 23/05/2018. Valor do TA: R\$ 364.747,73. Fonte de recursos: 001.3103014.3.20188-7. Fund. Legal: subitem 5.1 e 5.3 do TA.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP Nº 015/LACC/CSAT/2017. Processo: PG-e nº 061/LALUCS-BR/2017. Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75, Item 1 (um). Valor Total: R\$ 413.933,50. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel: (61) 3312-3748.

ARP Nº 016/LACC/SENDE/2017. Processo: PG-e nº 125/LALUSE-DE/2017. Vencedora: "TURING" INFORMATICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0001-91 Item 1 (um) e 3 (três). Valor Total: R\$ 9.621.000,00. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel: (61) 3312-3748.

JOSE ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA 0004-EG/2017/0005 ao CV 0010-EG/2009/0005. Infraero, CNPJ 00352294/0001-10, O Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPEN, CNPJ 00394429/0111-45, o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR, CNPJ 00394429/0113-07 e com intervenção do Grupoamento de Apoio de Lagoa Santa - GA-PLS, CNPJ 00364429/0186-62. Resumo: Adequar o Plano de Trabalho: Prorrogar prazo de vigência com término para 04/06/2017. Adequar datas de término das edificações; Ajustar datas de liberação das edificações. Ass.: 04/05/2017.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ÁREAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/LALI-2SBSFZ/2017

Prospecção de mercado e avaliação do número de interessados na concessão de uso de áreas no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, destinadas à exploração comercial de um Posto de Combustível de Abastecimento de Aeronaves - PAA. Abertura: 10h, 31/05/2017. Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: (61) 3312-3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
CoordenadoraVALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A.AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 275075

Conforme adjudicação e homologação realizada pelo Diretor-Presidente da VALEC, a Pregoeira torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2016, o qual se sagrou vencedora a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 02.277.205/0001-44, para o Grupo 1, com o menor valor de R\$ 12.956.806,81 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos), para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, voltado para empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, com navegação totalmente web, daqui por diante denominada Solução de TI, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, mediante Sistema Registro de Preços. Na oportunidade informamos que não houve interessados na formação do Cadastro Reserva.

Brasília, 18 de maio de 2017.
MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Pregoeira

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CNMP Nº 48/2016

Processo: 0.00.002.000352/2017-00. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: Inove Terciarização de Serviços EIRELI. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: 1 - Reparação dos itens da planilha de preços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindserviços, registrada no MTE sob o nº DF000115/2017; e II - Revisar o valor contratual, com efeitos retroativos a 2/1/2017, em função da publicação Decreto Distrital nº 37.940, de 10 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra, Nº 47, de 10/12/2016, que reajustou os valores das passagens do transporte público coletivo do Distrito Federal. Valor do Termo: R\$ 155.325,49 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 17/05/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 3.3.9.0.37.01 Nota de Empenho: 2017NE000191. Signatário da Contratante: Roberto Fuina Versiani. Signatário da Contratada: Bruno Bastos de Andrade.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CNMP Nº 58/2016

Processo: 0.00.002.000445/2017-26. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: Laboratório Tecnologia da Informação Ltda. - ME. CNPJ: 04.725.674/0001-04. Objeto: 1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 58/2016 por 30 (trinta) dias compreendendo o período entre 1/5/2017 e 30/5/2017, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e II - Acrescer em 25% o item 1, com o fornecimento de 1 (um) religião de ponto eletrônico com telas biométricas de impressão digital, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do contrato original. Valor do Termo: R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 27/04/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 4.4.9.0.52.42 Nota de Empenho: 2017NE000258. Signatário da Contratante: Roberto Fuina Versiani. Signatário da Contratada: Reimer Crespo Sardinia Junior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

(E. A. SOROCABA)



DÉCIMA (10.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL:
EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.438.259 exp. pelo SSP/SP., e do CPF n.246.137.578-00, residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 - Bairro de Santa Rosália - Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. 27.954.969-6, exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. 220.807.218-95 residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 - Bairro de Santa Rosália - Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob a denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA., sendo a MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 e 130 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, a FILIAL Nº 01, com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, e a FILIAL Nº 02 com endereço à Praça Pio XII, nº 65 - Village Shopping - 2º Piso - Lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. nº 18090-090 podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35903877383 em 19.01.2011, e JUCESP FILIAL nº 02 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0003-53, e CNPJ FILIAL n. 02 sob n. 03.619.767/0004-34;

estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes:

01) Os sócios, estando de comum acordo, a partir desta data, resolvem encerrar as atividades da FILIAL nº 01, com sede à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750. Os livros e documentos da filial ora extinta ficarão sob a guarda e responsabilidade da sócia DENISE DO AMARAL RISSIO, no endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, obrigando-se a mantê-los em ordem durante o seu prazo prescricional, devendo exibi-los à fiscalização sempre que seja necessário.

02) Em seguida, resolvem alterar o endereço da MATRIZ da sociedade, acrescentando ao existente, o seguinte endereço: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750. Em consequência, o endereço da MATRIZ da sociedade

passará a ser o seguinte: à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750;

03) Em seguida, considerando-se o encerramento da FILIAL nº 01, os sócios resolvem renumerar a FILIAL Nº 02, que passará a ser designada FILIAL Nº 01, com endereço à Praca Pio XII, nº 65 – Village Shopping – 2º Piso – lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. nº 18090-090;

04) Resolvem ainda, alterar o endereço da FILIAL 01, que passará a ser o seguinte: Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620,

05) Continuando, os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da MATRIZ, acrescentando à existente, a atividade de Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Tercceiros (CNAE 5211-7/99). Em consequência desta modificação, o ramo de atividade da MATRIZ passará a ser o seguinte: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Tercceiros (CNAE 5211-7/99);

06) Resolvem também alterar o ramo de atividade da FILIAL Nº 01, acrescentando às existentes, as seguintes novas atividades: a) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; b) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins. Em consequência, o ramo de atividade da FILIAL nº 01 passará a ser o seguinte: a) Comércio varejista de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; c) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter,



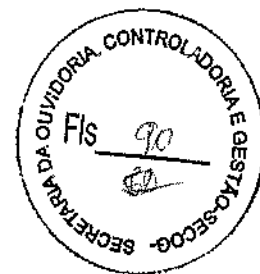
encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins;

07) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

08) Em seguida, considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado o seu instrumento de constituição, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A sociedade que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é empresarial limitada, terá a sua MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, e a FILIAL Nº 01 com endereço à Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, e JUCESP FILIAL, nº 01 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34, dela fazendo parte como sócios quotistas, Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio, supra qualificados;

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes ramos de atividade: MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99); FILIAL Nº 01: a) Comércio varejista



de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópia em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins;

Cláusula 03 - A sociedade girará sob a denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA., da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade, serão exercidas única e exclusivamente pela sócia DENISE DO AMARAL RISSIO, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei;

§ primeiro - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

§ segundo - É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade;

§ terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social;

§ único - A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto nº 10.406/2002 (código Civil);

Cláusula 06 - O capital social da sociedade será na importância de RS 2.000.000,00, (dois milhões mil reais), dividido em 2.000.000, (dois milhões) de quotas no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, à vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia DENISE DO



AMARAL RISSIO entrará com RS 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais), ou 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ou 400.000 (quatrocentas mil) quotas. Em consequência a composição do capital social da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....	80%.....	1.600.000 quotas.....	RS 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....	20%.....	400.000 quotas.....	RS 400.000,00
<u>totais.....</u>	<u>100%.....</u>	<u>2.000.000 quotas.....</u>	<u>RS 2.000.000,00</u>

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 07 - As **quotas da sociedade são individuais** e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade**, deverá comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no término desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio**, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente deverá admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o número mínimo de sócios à sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta cláusula, a sociedade se extinguirá;

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas;

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas em contrato, e o pedido de concordata;



c) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância, no prazo subsequente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002;

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa;

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**;

Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a título de **retirada pro-labore**, cada administrador retirará mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanço Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;

§ único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada sem observar-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido



encaminhado ao administrador, com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem:

Cláusula 19 - Na hipótese da dissolução da sociedade, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levará a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios:

Cláusula 20 - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O espólio do sócio falecido deverá manifestar-se expressamente nos trinta (30) dias subsequentes ao óbito sobre o interesse dos herdeiros em participar da sociedade. Caso não haja o interesse ou não ocorra a manifestação no prazo acordado, os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência estipulado na cláusula 05 deste contrato, ficando o espólio credor dos valores devidos ao sócio falecido, que serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem:

Cláusula 21 - Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes:

§ primeiro - A convocação das Reuniões deverá ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 – (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta:

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.



Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas no JUCESP, na forma da Lei.

Sorocaba, 28 de setembro de 2015.

Testemunhas:

Adriana Penteadura Martins
Adriana Penteadura Martins
RG. nº 24.637.515-2 - SSP/SP

Assis Cavaleanti
Assis Cavaleanti
RG nº 16.881.347-6 - SSP/SP

Denise do Amaral Rissio
DENISE DO AMARAL RISSIO

Rodrigo do Amaral Rissio
RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 28 de setembro de 2015.

Dr. José Dini Filho
Dr. José Dini Filho - OAB-SP 44.426.





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Tributos Mobiliários

Página



CERTIDÃO INSCRITO ATIVO

CERTIDÃO Nº: 091.108/17-95

PROCESSO Nº: 2017/000034-3

Inscrição Municipal: 114.058

Contribuinte: TORINO INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 03.619.767/0001-91

Endereço: RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120 - 110 E 130

RETIRO JOAO SAO

SOROCABA/SP - CEP: 18.085-750

Atividade Principal: 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Atividade Secundária: 4619-2/00-00 / 5211-7/99-00 / 4321-5/00-01 / 6201-5/01-01 / 9511-8/00-01 / 8219-9/01-00 / 7733-1/00-00 / 6204-0/00-00 / 6202-3/00-00 / 4673-7/00-00 / 4669-9/99-00 / 4651-6/02-00 / 4649-4/01-00 / 4647-8/01-00 / 4642-7/02-00

Data Abertura: 14/04/2000

Processo Abertura: 2000/007381-7

Situação do Cadastro: Ativa

Regime de Pagamento do ISS: Recolhimento do ISS por Apuração Mensal

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal tem efeito único e exclusivo de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 12:23:54 h, do dia 19/07/2017.

Válida até 17/10/2017.

Código de autenticidade: 14F3920562AD67F9

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de IPTU

Página



CERTIDÃO Nº: 091.105/17-42

PROCESSO Nº: 2017/000034-3

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, conforme o requerido pela parte interessada, que nesta Área de Administração Tributária, na forma grafada nesta data, não consta Registro Cadastral Imobiliário em nome de TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.619.767/0001-91.

Esta certidão só se refere ao nome como nela grafado, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Certidão emitida às 12:21:12 h, do dia 19/07/2017.

Código de autenticidade: 76DA62B8FCAC809B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.sorocaba.sp.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 091.101/17-19

PROCESSO Nº: 2017/014920-7

Inscrição Municipal: 114.058

Proprietário: TORINO INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ Proprietário: 03.619.767/0001-91

Endereço: RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120 - 110 E 130
RETIRO JOAO SAO
SOROCABA/SP - CEP: 18.085-750

Atividade: 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 12:17:40 h, do dia 19/07/2017.

Válida até 18/09/2017.

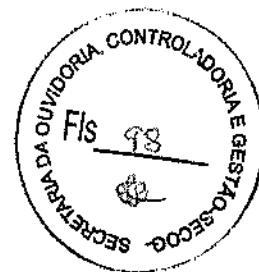
Código de autenticidade: CB037726F44803FC

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.619.767/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17060044660-28

Data e hora da emissão 19/06/2017 14:01:40

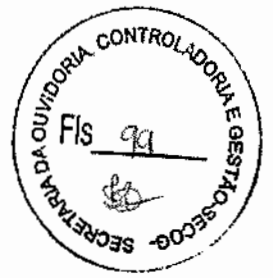
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORINO INFORMATICA LTDA..** ✓
CNPJ: **03.619.767/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:39:03 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **C2B2.9C21.3502.3009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.619.767/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2000
NOME EMPRESARIAL TORINO INFORMATICA LTDA..			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RITA DE CARVALHO MONTEIRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO 110 E 130	
CEP 18.085-750	BAIRRO/DISTRITO RETIRO SÃO JOAO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISE@GRUPOTORINO.COM.BR		TELEFONE (15) 3233-9320	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2017 às 11:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar] Consulta QSA / Capital Social

[Voltar]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA..

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.619.767/0001-91

Certidão nº: 124757895/2017

Expedição: 16/02/2017, às 16:34:42

Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO INFORMATICA LTDA..**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.619.767/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

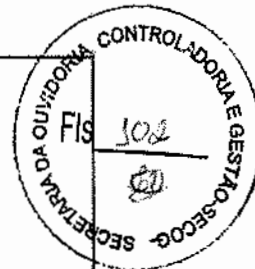
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03619767/0001-91
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: R RITA DE CARVALHO MONTEIRO 120 130 / RETIRO SAO JOAO / SOROCABA / SP / 18085-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

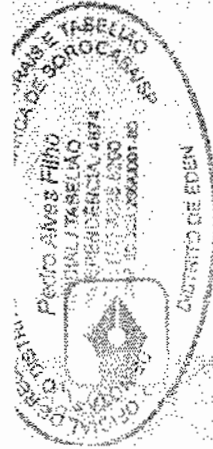
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071001225966644730

Informação obtida em 25/07/2017, às 11:33:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

[illegible]

EDEN
CANTORIO DO EDEN

10

[illegible]

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

[illegible][illegible][illegible]

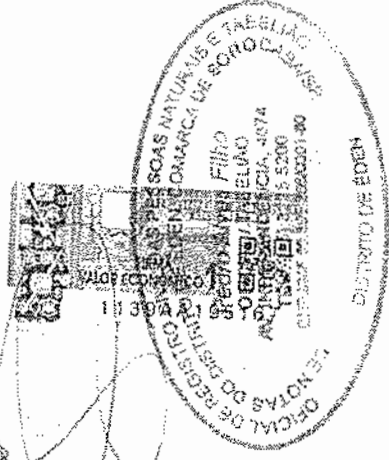
10

[illegible]

Days of Rain (X)	Days of Sunshine (Y)
0	10
1	9
2	8
3	7
4	6
5	5
6	4
7	3
8	2
9	1
10	0

Figure 1 is a line graph showing the relationship between the number of days after the start of the epidemic (X-axis) and the number of cases (Y-axis). The X-axis ranges from 0 to 100 days, and the Y-axis ranges from 0 to 1000 cases. The curve shows a sharp increase in cases, peaking around day 20, and then gradually declining. The data points are marked with dots and connected by a line.

Reginaldo de Paula Silva
Escritorio Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
PARTIDA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1130623432

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

CPF: 27945695-85PS7

DATA NASCIMENTO: 29/06/1961

CLÁUDIO RISSIO

GENISE DO AMARAL RISSIO

0

IP REGISTRO: 00802164417

VR. CADASTRO: 24/07/2020

PR. REGISTRO: 17/08/1999

ASSINATURA DO PORTADOR

00

PROIBIDO PLANTILHA

1130623432

LOCAL: SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO: 30/07/2015

01308734636

2P670517610

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO



RODRIGO DO AMARAL RISSIO
R PROFESSOR ANTONIO CORDEIRO 81
JARDIM SANTA ROSALIA
18095 - 480 SOROCABA SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.
Atendimento ao deficiente auditivo e
de fala - Ligue 0800 036 2323

ClaroClube

Saldo de pontos em 18/04/17
Pontos resgatados em 03/17

4.221
0

2ª Via da Fatura

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
15 99201 0024	de 24/03/2017 a 23/04/2017	10/05/2017	R\$ 89,93

Valor pago na última conta: R\$ 88,17

Veja aqui o que está sendo cobrado

Compartilhados

Bônus 1200 minutos - Claro para Claro	R\$	0,00
Sub-Medida - Ligações para Claro (028) - de 09/04/2017 a 23/04/2017	R\$	3,41
Sub-Medida - Ligações para Claro (028) - de 24/03/2017 a 08/04/2017	R\$	3,64
Sub-Medida - Ligações para Fixo e qualquer Celular (028) - de 09/04/2017 a 23/04/2017	R\$	29,61
Sub-Medida - Ligações para Fixo e qualquer Celular (028) - de 24/03/2017 a 08/04/2017	R\$	31,57

Individuais

Módulo BlackBerry Email - de 09/04/2017 a 23/04/2017	R\$	9,62
Módulo BlackBerry Email - de 24/03/2017 a 08/04/2017	R\$	10,27
Juro e Multa	R\$	1,81
Total do Mês	R\$	89,93

Total a Pagar	R\$	89,93
----------------------	------------	--------------

Obs: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Se houver alguma alteração em seus dados cadastrais, favor nos avisar para que possamos atualizar sua fatura. Contribuições para o FUST e FUNTEI 10% + 0,5% do valor das ligações não incluídas nos preços. Central de Atendimento da Anatel 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prescrição.

Valor em Dólares

Valor em Reais

Valor em Euros

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
RODRIGO DO AMARAL RISSIO	877396480	24/03/17 a 23/04/17	R\$ 89,93	10/05/17
Claro SP DDD 12 a 19				

84870000000-9 | 89930159201-2 | 70510877396-0 | 48007011922-1



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar
esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



Veja aqui os detalhes do seu plano e serviços

O que você tem direito no seu plano

Benefício: 120 min. de voz para Claro

1.200 min

Regras de Suspensões

Art. 1º - Complemento ao artigo 43 §2º da lei n. 8078/1990 e ao artigo 51, § 1º e 3º da Resolução n. 632/2014 da ANATEL, a Claro informa:

Art. 90 - Transcorrido 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o Consumidor poderá ter suspenso parcialmente o provimento do serviço.

Art. 93 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Consumidor poderá ter suspenso total o provimento do serviço.

Art. 97 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão Total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido.

Parágrafo Único: Rescindido o Contrato de Prestação de Serviço, poderá ocorrer a inclusão no Registro do débito nos sistemas de proteção ao crédito.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Nº 01613502/042017

Claro SP
Rua Maria Helena, 10, Jd. Santa Helena
01209-900 - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.991/0001-47
Insc. Estadual nº 11.031.1402-19
Cidade: Jundiaí - 13062-900
www.claro.com.br

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
R PROFESSOR ANTONIO COPPINHO 3º
JARDIM SANTA ROSA
JUNDIAÍ - 13062-900 JUNDIAÍ SP

Modelo: 22 Série B6-L Via Jundiaí
Data de Emissão: 24/04/2017
Período: 24/03/2017 a 23/04/2017
CEP: 13062-900

CPF/CNPJ: 220.807.218-95
Nº da Conta: 877396480
Nº do Cliente: 670306034

Reservado ao Fisco
c32d.000f.4022.321b.3382.4925.4ab7.00a7

Imposto Estadual	ICMS	Base de Cálculo (R\$)	88,12	Alíquota (%)	25,00	Valor (R\$)	22,03	Isetno/Não Tributável (R\$)	-
Imposto Federal	IR	Base de Cálculo (R\$)	88,12	Alíquota (%)	0,65	Valor (R\$)	0,57	Isetno/Não Tributável (R\$)	-
Imposto Municipal	IMM	Base de Cálculo (R\$)	88,12	Alíquota (%)	3,00	Valor (R\$)	2,64	Isetno/Não Tributável (R\$)	-

	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Valor ICMS	Valor PIS	Valor COFINS	Isetno/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços						
Mínimo BlackBerry 8 móil	19,89	4,96	0,12	0,59	-	19,89
Sob Medida - Ligações para Claro	7,05	1,74	0,05	0,21	-	7,05
Sob Medida - Ligações para Fone e qualquer Celular	61,18	15,29	0,40	1,84	-	61,18
Valor Total da Nota Fiscal	88,12	22,63	0,57	2,64	-	88,12

ICMS e COFINS - FUST (10%) e FUST (5%) do valor dos serviços - não representados as tabelas.

Autorização para Débito em Conta

Autorizo a transferir a fatura dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro SP DDD 12 a 19 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter esta autorização disponível para autorizar o débito destes valores na data de seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 877396480 Claro SP DDD 12 a 19

Nome do Cliente:

Assinatura:

Nome da conta Corrente:

Agência:

CPF/CNPJ:

Data:

Assinatura:

84870000000-9 | 89930159201-2 | 70510877396-0 | 48007011922-1

CI - nº 094/2017

Sobral-CE, 25 de julho 2017

Assessoria Jurídica da SECOG

Dr. Mac'Douglas de Freitas Prado

Assunto: Parecer referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017-INFRAERO, do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016

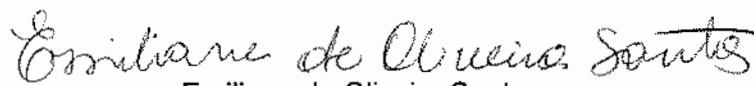
Prezado Senhor,

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, encaminhamos-lhe o Processo de nº P000374/2017-SPU, relativo ao Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de Material Permanente (160 microcomputadores), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.

Pedimos-lhe, gentilmente, que proceda análise com emissão de parecer jurídico acerca do aludido processo.

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emiliane de Oliveira Santos

Gerente Administrativa Financeira - SECOG